



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE**

**EDITAL Nº 06/2019**

**SELEÇÃO EXTERNA DE PROFESSORES PRECEPTORES PARA  
O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de docentes da Educação Básica para o Programa Institucional de Residência Pedagógica. Serão selecionados professores das escolas públicas que aderiram ao Programa de Residência Pedagógica (PRP), lotados em escolas habilitadas como participantes do Programa e localizadas nos municípios indicados no item 4 deste edital, que foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES/DEB nº 06/2018 e em conformidade com a Portaria CAPES/DEB nº 045/2018 e demais normas aplicáveis.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1. O do Programa de Residência Pedagógica é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem os seguintes objetivos específicos:

- a) aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- d) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2. O programa é organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

**2.3.** Os núcleos de residência são compostos cada um por: 1 orientador, 3 preceptores, 24 licenciandos bolsistas e 6 não bolsistas.

**2.3.1.** O orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;

**2.3.2.** O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;

**2.3.3.** O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo de 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada.

**2.4.** A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

### **3. DAS NORMAS GERAIS**

**3.1.** Este Edital visa a selecionar preceptores para início imediato e formação de cadastro de reservas, a ser usado na eventual substituição de bolsistas, para integrarem o Projeto Institucional da Residência Pedagógica (UFF) submetido à chamada pública conforme Edital nº 06/2018-DEB/CAPES.

**3.2.** A bolsa a ser concedida aos preceptores tem o valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

**3.3.** A concessão da bolsa está prevista para término em janeiro de 2019. Poderá haver fracionamento de bolsa entre preceptores selecionados, desde que manifestem interesse nesse procedimento previsto no Edital nº 06/2018-DEB/CAPES.

**3.4.** A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

**3.5.** A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** Há previsão de vaga para o subprojeto Pedagogia:

<b>COMPONENTE CURRICULAR OU ETAPA PREVISTA POR CAMPUS DA UFF</b>	<b>LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA DE ATUAÇÃO DOS PRECEPTORES</b>	<b>VAGAS PREVISTAS</b>
Língua Espanhola	Niterói/RJ e São Gonçalo/RJ	01

## 5. DA CANDIDATURA

5.1. Somente poderão candidatar-se professores que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. ser professor na escola pública de Educação Básica cuja rede tenha aderido ao PRP e indicado a instituição escola de atuação do candidato como participante.
- IV. estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- V. declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
- VII. firmar termo de compromisso.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://goo.gl/vou3JC>.

6.3. O período de inscrições compreende os dias 18 a 28 de abril de 2019, até às 18 h.

6.4. Na entrevista, o candidato deverá apresentar, em envelope, cópia impressa de seu currículo cadastrado na Plataforma Freire e os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para concessão das bolsas.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. Este processo seletivo será conduzido pelos docentes orientadores de cada núcleo dos subprojetos do PRP (UFF).

7.2. Nos núcleos, as vagas serão preenchidas por ordem de classificação. A distribuição dos aprovados por orientador será decidida entre estes.

7.3. Os candidatos aprovados que não forem admitidos imediatamente passarão a compor um cadastro de reservas sem ordem de classificação.

7.4.7.4 O processo seletivo constará de análise documental, entrevista sob parâmetros, definidos pelos orientadores, que envolverão a formação e a atuação do docente em atividades relativas à docência e, a critério da orientação de área, outros procedimentos avaliativos.

**7.5.** Enquanto critérios eliminatórios de avaliação serão observados: a) o atendimento às condições de elegibilidade citadas no item 5.1 deste Edital; b) a entrega, na entrevista, de cópia impressa do currículo da Plataforma Freire e de documentos comprobatórios.

**7.6.** A critério dos orientadores poderão ser constituídas comissões de seleção das quais tomem parte docentes que tenham interesse e disponibilidade para contribuir com o processo.

## **8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**8.1.** A convocação dos habilitados à entrevista será informada aos candidatos até o dia 29 de abril de 2019, às 19 horas.

**8.2.** As entrevistas serão realizadas no dia 30 de abril de 2019, em data, horário e local a serem confirmados por ocasião da convocação.

**8.3.** A publicação do resultado final acontecerá no dia 02 de maio.

**8.4.** As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas bolsas concedidas pela CAPES à UFF terão início no dia 06 de maio de 2019.

**8.5.** O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I desse Edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES/DEB nº 06/2018 e em conformidade com a Portaria CAPES/DEB nº 045/2018 e demais normas aplicáveis.

**9.2.** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

Niterói, 18 de abril de 2019.

Jéssica do Nascimento Rodrigues  
Chefe da Divisão de Prática Discente

## **ANEXO I - CRONOGRAMA**

- Inscrições: de 18/04/2019 a 28/04/2019
- Resultado da primeira etapa e convocação para a entrevista: até 29/04/2019, após as 18h.
- Realização das entrevistas: 30/04/2019.
- Publicação do resultado final: 02/05/2019.
- Início das atividades do bolsista: 06/05/2019.